LEI Nº5.280, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza a realização de termos de cooperação com a iniciativa privada para a conservação de áreas públicas municipais e dá outras providências."

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, aprovou Projeto de Lei nº063/2023, de autoria do Vereador Thiago José Colpani, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar termos de cooperação com a iniciativa privada objetivando a conservação, a execução e a manutenção de melhorias em Áreas públicas municipais.

Parágrafo único. Em contrapartida, fica autorizada a instalação de elementos de publicidade no local em benefício do interessado.

Art. 2º O Município deverá publicar anualmente edital de chamamento público para dar publicidade às Áreas públicas disponíveis aos interessados.

Parágrafo único. Deverão constar no edital de que trata o caput as regras para a apresentação de propostas e os limites para a publicidade de que trata o parágrafo único do art 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no que for necessário, para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JUNHO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal